

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016

Processo Licitatório nº 416/2016

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 016/2016 – SRP

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Aos 25 dia do mês de abril do ano de 2016, as PARTES a seguir elencadas, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Presencial Nº 016/2016-SRP realizado em 06/04/2016, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

### ÓRGÃO GERENCIADOR:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.527.397/0001-77, com sede na BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi – TO, CEP: 77.400-000, representada neste ato pelo seu secretário o Sr. **Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade RG nº 394.943 SSP/TO e CPF nº 526.461.811-91, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº 977, centro, CEP: 77.403-030 nesta cidade, Fone: (63) 9268-9797 – 9936-0057;

### ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO – GURUPI-TO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.544.962/0001-04, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº. 1597, Centro, CEP: 77420-010, Gurupi/TO, representada neste ato pela sua secretária a Sr.ª. **Regiane Garcia Fernandes Cruz e Castro**, brasileira, casada, Advogada, portadora do CPF nº 869.374.991-91 e no RG nº 251.688 SSP/TO, residente e domiciliada à Av. Paraná entre as Ruas 03 e 04, nº 1027, Setor Centro, CEP: 77.403-580 Gurupi - TO. Fone (063) 8440-7137.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ nº 17.590.743/0001-61, com sede na Av. Pará, nº 1210-A, centro, CEP: 77403-010 Gurupi/TO, representada neste ato pela a sua Secretária a Sr.ª **Maria Marta Barbosa Figueiredo Vieira**, brasileira, casada, Pedagoga, portador do CPF nº 271.005.452-34 e no RG nº 634.844 SSP-TO, residente e domiciliado na Rua Adelmo Aires Negre, nº 1801, Centro, CEP: 77.405-080, Fone: (63) 9936-5374 e 3315-0017, Gurupi/TO;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GURUPI-TO, inscrita no CNPJ nº 14.764.485/0001-02, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Gurupi, à Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77.405-070, neste ato representada por sua Gestora e Secretária a Sr.ª **Joelma Guedes Martins**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 112.734 2 VIA SSP/TO e CPF nº 879.054.181-20, residente e domiciliada à Rua Santana, nº 250 - centro, CEP: 77.423-260, nesta cidade, Fone: (63) 9936-0744;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, n.1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, neste ato representada por sua Gestora e Secretária Municipal de Saúde a Sr.ª **Sueli S. S. Aguiar**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF 534.731.751-53 RG nº 30.195, residente e domiciliada na Av. Goiás nº 4034 – centro CEP 77400-00 Fone 8403-3709 Gurupi-TO nesta cidade;

### DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

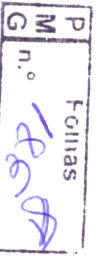
- C.A BEZERRA DE ALCANTARA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13987395/0001-00 e Inscrição Estadual nº 29.434.896-4, com sede na Av. Maranhão, nº 841, Centro, CEP: 77410-020, Gurupi-TO, telefone (63)3351-2049, e-mail: [frileitedistribuidora@bol.com.br](mailto:frileitedistribuidora@bol.com.br), neste ato representada por seu proprietário o Sr. **Cesar Augusto Bezerra de Alcantara**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº 768.019.931-00 e no RG nº 135.119-SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Maranhão, nº 841, Centro, CEP: 77410-020, em Gurupi-TO. Telefone (63)8436-9188, e-mail: [cesar.gr@uol.com.br](mailto:cesar.gr@uol.com.br);
- SUPERMERCADO IGUATU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 37.000.148/0001-36, Inscrição Estadual nº 29.042.601-4, com sede Rua Presidente Castelo Branco nº 705- A,

ARP nº 015/2016 - Pregão Presencial nº 016/2016-SRP

R-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi – TO, CEP: 77.400-000, telefone: (63) 3301-4356



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CEP: 77.443-560, Fone:(63)3312-3381, Gurupi- TO, neste ato representada pelo **Sr. CARLOS JOSÉ DE ALCÂNTARA ANTUNES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob o n. 649.092.121-91 e Carteira de Identidade sob o n. 105.015 SEJSP/TO, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº634, Centro, CEP:77.403-070, Fone: (63)8403-0538, na cidade de Gurupi- TO, e-mail: [iguatusupermercados@hotmail.com](mailto:iguatusupermercados@hotmail.com);

- **SALINA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.738.094/0001-42, com sede na QD. 403 norte AV. LO 10, LT 05/32 Sala 05, Edifício Eldorado II, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-493, Palmas-TO, telefone: (63) 3214-8199 ou 8466-7860, e-mail: [construtorasalina2011@hotmail.com](mailto:construtorasalina2011@hotmail.com), neste ato representada pelo seu representante legal o **Sr. Marcio Soares Almeida**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Cédula de Identidade nº 411.201 SSP-TO e do CPF nº 961.760.401-91, residente e domiciliado na Qd. 806 Sul, Alameda 21 A, Lt.30, Plano Diretor Sul, CEP: 77.000-000, Palmas-TO, telefone: (63) 8430-1340, e-mail: [marciolicitacao@hotmail.com](mailto:marciolicitacao@hotmail.com).

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do objeto do Pregão Presencial nº 016/2016-SRP e respectivo Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador, através de seu Gestor, conforme Termo de Homologação de 19/04/2016**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 416/2016**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar 147, de 07.08.2014, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 016/2016-SRP e seus anexos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, em conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

- 2.1. A Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 016/2016-SRP, o fornecedor mais bem classificado foi convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, firmando o compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços foi assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.4. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
  - 2.4.1. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da ARP no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação para, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.
- 2.5. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.
- 2.6. Esta Ata de Registro de Preços terá seu **extrato** publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi ([www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br)) durante sua vigência.

ARP nº 015/2016 - Pregão Presencial nº 016/2016-SRP

R-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, telefone: (63) 3301-4356



- 2.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.8. A existência de preços registrados nesta ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.9. O Edital do Pregão e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

- 3.1. Após a homologação da Licitação e conseqüentemente firmada e publicada a ARP, a contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de Instrumento Contratual, ou emissão de Nota de Empenho de despesa, ou Autorização de Compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
- 3.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

##### 4.1. Da forma de aquisição do Objeto

- 4.1.1. Os produtos serão solicitados pela Secretaria Municipal de Educação/Órgãos Participantes, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através da requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 4.1.1.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação à contratante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

##### 4.1.2. Da aquisição das Cotas Reservadas

- 4.1.2.1. Nos termos do §4º, do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, salvo se inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, mediante prévia justificativa.

##### 4.2. Do prazo de entrega do Objeto

- 4.2.1. Os produtos serão requisitados semanalmente (carne, hortifrúti e poupa de fruta) e/ou mensalmente (produtos básicos), conforme a necessidade de cada Unidade de Ensino/Órgão Participante e deverão ser entregues no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a partir do recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho, devidamente assinada, com identificação do servidor público municipal competente, acompanhada da nota fiscal emitida referente aos produtos requisitados e entregues, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

##### 4.3. Do local de entrega do Objeto

- 4.3.1. A entrega das mercadorias será parceladamente semanalmente (carne, hortifrúti e poupa de fruta) e/ou mensalmente (produtos básicos). Conforme cronograma estabelecido pela Coordenação da Merenda Escolar com os itens, quantidades, local e semana a ser entregue os produtos, devendo ser entregues e descarregados diretamente nas Unidades Educacionais e no Almoxarifado Coordenação da Merenda, obedecendo aos cronogramas especificados nos requerimentos, conforme orientação da Coordenação da Merenda Escolar.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- ✓ **Almoxarifado Coordenação da Merenda**, BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4358 e 3301 – 4356.

Nº	Nome das Escolas/Creches	Endereço
01	Esc. Mun. Odair Lúcio	Av: Minas Gerais
02	Esc. Mun. Gilberto Rezende	Setor Pedroso
03	Esc. Mun. Valnir Soares	Setor Jardim Medeiros
04	Esc. Mun. Domingos B. de Amorim	Setor Jardim dos Buritis
05	Esc. Mun. Lenival Corrêa	Setor Alto da boa vista
06	Esc. Mun. Ulisses Guimarães	Parque das Acácias
07	Esc. Mun. Orlindo P. Mota	Setor Novo Horizonte
08	Esc. Mun. Ilsa Borges	Setor Nova Fronteira
09	Esc. Mun. Joel F. Soares	Setor Nova Fronteira
10	Esc. Mun. Agripino de S. Galvão	Setor Belo Vista
11	Instituto de Alf. Silny Rodrigues	Rua 06e Ceará e Paraíba
12	Esc. Mun. Antônio de A. Veras	Av: Brasília esq. c/ rua 15
13	Esc. Mun. José P. da Cruz	Setor Vila São José
14	Esc. Mun. Antônio Lino	Setor Alto dos Buritis
15	Esc. Mun. Vila Nova	Setor Vila Nova
16	Esc. Mun. Elizeu de Carvalho	Setor Industrial
17	Cemei Tania Maria Marinho Scotta	Setor Nova Fronteira
18	Cemei Irma Divina	Setor Jardim dos Buritis
19	Cemei Oneide de Sousa Coelho	Setor Campos Belos
20	Creche Irmã Dulce	Setor primavera
21	Creche Maria Madalena	Rua 05 esq. c/ Guaporé
22	Creche Maria de Nazaré (ABM)	Av; Brasília entre 5 e 6
23	Esc. Rural Benevenuto	Trevo do Tocantins (70 km de distância da cidade de Gurupi)

4.3.1.1. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e ARP, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

4.3.1.2. Os produtos solicitados pelos Órgãos Participantes deverão ser entregues em dia e horário de expediente dos mesmos, ou se for o caso, conforme convencionado pelas partes, nos locais e com o acompanhamento dos respectivos servidores a seguir indicados, os quais ficam responsáveis pelo recebimento e fiscalização de gêneros alimentícios entregues, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma e condições estipuladas neste Termo.

#### 4.3.2. Do local de entrega dos Órgãos Participantes

##### 4.3.2.1. Secretaria Municipal do Idoso

✓ Secretaria Municipal do Idoso, localizada no Centro Cultural Mauro Cunho, Av. Maranhão, entre Ruas 02 e 03, nº 1.535. Fica designada a Sra. Jussilene Borges Aguiar, fone: 63 3312-4505, como servidora responsável pelo recebimento do objeto, atesto da nota fiscal do objeto fornecido para a Secretaria.

✓ Fica designado o servidor o **Sr. Max Denis Lustosa da Silva**, Coordenador, fone: 63 3312-4505, e-mail: [maxgpi12@hotmail.com](mailto:maxgpi12@hotmail.com), para a fiscalização da execução da ARP firmada.

##### 4.3.2.2. Secretaria de Desenvolvimento Urbano

✓ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, localizada na Av. Pará, nº1206, Qd. 08, Lt. 01, esquina c/ rua 04 - Centro, CEP: 77403-010. Fica designada a **Sra. Nádia Cristina Soares Marinho**, Cargo: **Assessora Técnica Operacional**, telefone para contato: **(63) 3315-0017** e-mail: [nadiamarinhosehab@hotmail.com](mailto:nadiamarinhosehab@hotmail.com), como servidora responsável pelo recebimento do objeto, atesto da nota fiscal do objeto fornecido para a Secretaria.

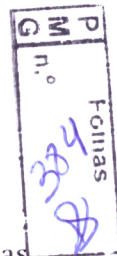
##### 4.3.2.3. Fundo Municipal de Assistência Social

ARP nº 015/2016 - Pregão Presencial nº016/2016-SRP

R-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi – TO, CEP: 77.400-000, telefone: (63) 3301-4356



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- ✓ Fundo Municipal de Assistência Social, localizada na BR 242 Km 405. Fica designado o **Sr. Perkos Farias Viana, Coordenador de Gestão do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, fone: 63 3301-4318**, como servidor responsável pelo recebimento do objeto, atesto da nota fiscal do objeto fornecido para a Secretaria.

#### 4.3.2.4. Fundo Municipal de Saúde

- ✓ A entrega do produto deverá ocorrer no CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL- CAPS I, AVENIDA ALAGOAS, Nº 2.035, QUADRA 103 LOTES 13 E 143, CENTRO, CEP 77410-070 - GURUPI/TO no CAPS III VIDA NOVA AV. Amazonas Nº 833 entre as ruas 01 e 02, centro, SAMU rua 14 de novembro s/nº ent. Avs. Pernambuco e Ceará. UPA Avenida Fernando de Noronha nº 100, setor São Lucas, CEP: 77400-000, fone 3315-0027 e também no Fundo Municipal de Saúde, Av. Pernambuco, nº 1345 entre ruas 11 e 01, centro entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h.
- ✓ Fica designado para o recebimento, fiscalização dos materiais e o atesto às respectivas notas fiscais os servidores Marcus Vinicius de Andrade Lopes, mat. 487129, Responsável Administrativo do CAPSAD III, fone: (63) 3315-0053 e-mail: [capsad3gurupi@bol.com.br](mailto:capsad3gurupi@bol.com.br);
- ✓ Maria do Carmo pereira Bezerra, mat. 247634, Responsável Administrativo do CAPS I, fone: (63) 3315-0031 e-mail: [capsgurupi@gmail.com](mailto:capsgurupi@gmail.com);
- ✓ Marília Leda Cabral dos Santos, mat. 488909, Responsável Administrativo da UPA, fone: (63) 3313-1535, e-mail: [marilliaenf@hotmail.com](mailto:marilliaenf@hotmail.com) e Cátia Fabrícia dias Oliveira Lopes, mat. 248675, Agente Administrativo do SAMU, fone: (63) 3315-0000, e-mail: [samugurupi@hotmail.com](mailto:samugurupi@hotmail.com).
- ✓ Marinalda Costa De Souza, mat. 247637, Responsável por Programas de Saúde Pública (idoso, saúde do homem), fone: (63) 3315-0092, e-mail: [marinaldacostasouza@gmail.com](mailto:marinaldacostasouza@gmail.com) e Talyta Borges De Lima Cardoso, mat. 488888, Responsável por Programas de Saúde Pública (infantil),

Sem prejuízo do acréscimo de outros Programas que venham a necessitar de materiais deste Registro de Preços, pois a Saúde tem muitos Departamento e Programas. Porém as entregas destes que por ventura necessitem serão entregues no Fundo Municipal de Saúde e a nota atestado pelo responsável pelo Programa.

#### 4.4. Das condições de recebimento do Objeto

4.4.1. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT NBR 14701:2001 (estabelece os procedimentos e critérios de temperatura para o transporte de produtos alimentícios refrigerados: resfriados ou congelados no tocante a estocagem, carga, deslocamentos e descarga, de forma a garantir sua integridade e preservar sua qualidade inicial até a recepção pelo destinatário/recebedor). É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável) para o transporte dos produtos até o depósito das Unidades Escolares.

4.4.2. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada a conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador.

4.4.4. Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, a Secretaria poderá:

4.4.4.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do coletor fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.4.2. Na hipótese de **substituição**, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante dentro do **prazo de 01 (um) dia útil**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.

ARP nº 015/2016 - Pregão Presencial nº 016/2016-SRP

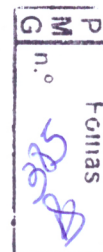
R-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, telefone: (63) 3301-4356



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Capital da Amizade e da Prosperidade



- 4.4.5. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.
- 4.4.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (quando couber). Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência. As frutas não deverão ser muito maduras, pois aumenta o risco de desperdício e não devem estar amassadas, machucadas com manchas, apresentando um odor característico e agradável.
- 4.4.7. Os gêneros alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutritivo, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso e orientações sobre armazenamento de acordo com a legislação vigente.
- 4.4.8. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.
- 4.4.9. O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.
- 4.4.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- 4.4.11. Para o recebimento dos produtos, acompanhamento, fiscalização da ARP e para o atesto das notas fiscais fica como responsável a servidora Sr.<sup>a</sup> Célia Regina Teixeira Lima, e-mail: celiareginaggi@live.com, telefone (63) 3301-4359 ou (63) 8454-1604, Coordenadora de apoio e prestação de contas da merenda escolar.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS DOS ITENS E DA(S) RESPECITIVA(S) FORNECEDORA(S)**

5.1. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, vez que as quantidades nela registradas são estimativas de consumo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNID	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	Amido de milho	APTI	2600	KG	SUPERMERCADO IGUATU LTDA ME.	37.000.148/0001-36	R\$ 7,00	R\$ 18.200,00
5	Café	MARATÁ	2100	KG	SALINA EMPREENDIMENTOS LTDA	13.738.094/0001-42	R\$ 17,30	R\$ 36.330,00
6	Cereal para alimentação infantil com probiótico de arroz	VITALON	2300	KG	SUPERMERCADO IGUATU LTDA ME.	37.000.148/0001-36	R\$ 17,50	R\$ 40.250,00
7	Cereal para alimentação infantil com probiótico de aveia	VITALON	2400	KG	SUPERMERCADO IGUATU LTDA ME.	37.000.148/0001-36	R\$ 17,50	R\$ 42.000,00
8	Cereal para alimentação infantil com probiótico de milho	VITALON	2200	KG	SUPERMERCADO IGUATU LTDA ME.	37.000.148/0001-36	R\$ 17,50	R\$ 38.500,00
9	Farinha lacta	LANUTRE	1875	KG	C A BEZERRA DE	13.987.395/0001-00	R\$ 17,30	R\$ 32.437,50

ARP n.º 015/2016 - Pregão Presencial n.º 016/2016-SRP

R-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, telefone: (63) 3301-4356



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



P M P  
n.º  
F. C. I. I. S.

					ALCANTARA			
9.1	Farinha lacta	LANUTRE	625	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 17,30	R\$ 10.812,50
11	Leite em pó integral fortificado	MANACA	11250	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 20,00	R\$ 225.000,00
11.1	Leite em pó integral fortificado	MANACA	3750	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 20,00	R\$ 75.000,00
12	Leite em pó integral (0 a 06 meses)	NAN	3600	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 42,00	R\$ 151.200,00
12.1	Leite em pó integral (0 a 06 meses)	NAN	1200	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 42,00	R\$ 50.400,00
13	Polvilho doce	LOPES	18750	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 3,75	R\$ 70.312,50
13.1	Polvilho doce	LOPES	6250	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 3,75	R\$ 23.437,50
14	Vinagre	TOSCANO	3510	LT	SALINA EMPREENDIMENTOS LTDA	13.738.094/0001-42	R\$ 2,25	R\$ 7.897,50
15	Polpa de manga congelada	NATURE	19950	KG	SUPERMERCADO IGUATU LTDA ME.	37.000.148/0001-36	R\$ 8,30	R\$ 165.585,00
15.1	Polpa de manga congelada	NATURE	6650	KG	SUPERMERCADO IGUATU LTDA ME.	37.000.148/0001-36	R\$ 8,30	R\$ 55.195,00
16	Polpa de maracujá congelada	NATURE	19950	KG	SUPERMERCADO IGUATU LTDA ME.	37.000.148/0001-36	R\$ 19,00	R\$ 379.050,00
16.1	Polpa de maracujá congelada	NATURE	6650	KG	SUPERMERCADO IGUATU LTDA ME.	37.000.148/0001-36	R\$ 19,00	R\$ 126.350,00
17	Polpa de tamarindo congelada	AMAZON	19950	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 8,10	R\$ 161.595,00
17.1	Polpa de tamarindo congelada	AMAZON	6650	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 8,10	R\$ 53.865,00
18	Carne bovina /colchão duro, limpa e magra. Resfriada, embalagem em saco plástico transparente de 01 kg.	BOI BRASIL	49125	KG	SUPERMERCADO IGUATU LTDA ME.	37.000.148/0001-36	R\$ 23,00	R\$ 1.129.875,00
18.1	Carne bovina /colchão duro, limpa e magra. Resfriada, embalagem em saco plástico transparente de 01 kg.	BOI BRASIL	16375	KG	SUPERMERCADO IGUATU LTDA ME.	37.000.148/0001-36	R\$ 23,00	R\$ 376.625,00
19	Coxa e sobrecoxa de frango	FRANGO NORTE	45375	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 7,50	R\$ 340.312,50
19.1	Coxa e sobrecoxa de frango	FRANGO NORTE	15125	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 7,50	R\$ 113.437,50
21	Batata doce	CEASA	19050	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 2,90	R\$ 55.245,00
22	Cará (inhame)	CEASA	12050	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 2,90	R\$ 34.945,00
24	Melancia	CEASA	101000	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 2,20	R\$ 222.200,00
24.1	Melancia	CEASA	25250	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 2,20	R\$ 55.550,00
25	Melão	CEASA	71400	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 2,99	R\$ 213.486,00
25.1	Melão	CEASA	17850	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 2,99	R\$ 53.371,50
26	Mexerica	CEASA	79250	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 3,99	R\$ 316.207,50
27	Pepino	CEASA	8450	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 3,50	R\$ 29.575,00
28	Pera	CEASA	8650	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 9,30	R\$ 80.445,00
29	Repolho roxo	CEASA	7950	KG	SUPERMERCADO IGUATU LTDA ME.	37.000.148/0001-36	R\$ 4,50	R\$ 35.775,00
30	Vagem	CEASA	6950	KG	C A BEZERRA DE ALCANTARA	13.987.395/0001-00	R\$ 8,30	R\$ 57.685,00

- A Empresa C.A BEZERRA DE ALCANTARA-ME restou vencedora quanto aos itens 09, 9.1, 11, 11.1, 12, 12.1, 13, 13.1, 17, 17.1, 19, 19.1, 21, 22, 24, 24.1, 25, 25.1, 26, 27, 28 e 30 perfazendo em seu registro de

ARP n.º 015/2016 - Pregão Presencial n.º 016/2016-SRP

R-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, telefone: (63) 3301-4356



preços o valor total de R\$ 2.426.520,00 (dois milhões quatrocentos e vinte seis mil quinhentos e vinte reais).

- A Empresa **SUPERMERCADO IGUATU LTDA** restou vencedora quanto aos itens **01, 06, 07, 08, 15, 15.1, 16, 16.1, 18, 18.1 e 29** perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$2.407.405,00 (Dois milhões quatrocentos e sete mil e quatrocentos e cinco reais).
- A Empresa **SALINA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME** restou vencedora quanto aos itens **05 e 14** perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$ 44.227,50 (Quarenta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

#### CLÁUSULA SÉXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.
- 6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
  - 6.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
  - 6.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

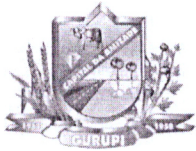
#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





- 8.1.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.1.2. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.1.3. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP.
- 8.2. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
  - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- Por razão de interesse público; ou
  - A pedido do fornecedor registrado.
- 8.5. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

##### 9.1. Do(S) Fornecedor(Es) Beneficiário(S) Da ARP

- Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelos Órgãos Gerenciador/ Participantes, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- Entregar os produtos no **prazo máximo de 02(dois) dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho;**
- Repór o produto que apresentar defeito de fábrica, avarias ocasionadas pelo transporte ou na embalagem, e se for entregue em desacordo com apresentado na proposta em **até 01(um) dia útil.**
- Garantir a integridade e a qualidade do transporte dos alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados, a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto, de acordo com a norma da ABNT NBR 14701:2001;
- Fornecer o transporte, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação;
- Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Em caso de diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- j) A Fornecedora deverá fornecer ao Órgão Gerenciado, meios de comunicação para fins de atendimento, via web ou telefônico;
- k) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;
- l) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;
- m) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- n) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
- o) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela.

### 9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- l) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, **poderá:**



- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

### 9.3. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

- 10.1.** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3.** Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.4.** As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.
- 11.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo** do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.



- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência nos casos de:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

- Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global contratado;
- Por atraso injustificado no fornecimento pela Fornecedora ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Órgão Competente: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual, a Ordem de Autorização para aquisição, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- Por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição: 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:

- Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente até 02 (dois) anos;
- Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a ARP, o Contrato, a Ordem de Autorização para aquisição, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Ordem de Autorização para aquisição: até 02 (dois) anos;
- Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- Após convocado, não celebrar a ARP/Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 12.2. As multas previstas no **item II** serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 12.1.**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 12.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **subitem 12.1.** são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Não participantes, conforme o caso.
- 12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1.** são da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

- 13.1. O cadastro de reserva de licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, gerado em ata quando da realização da sessão, será incluído nesta ARP na forma de anexo único nesta ARP na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. O registro a que se refere o item 13.1. tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 13.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.2 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.
- 13.4. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

- 14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por representante do Órgão gerenciador, por ele designado, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.
- 14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada pela servidora **Sr.ª Célia Regina Teixeira Lima, e-mail: celiareginagpi@live.com, telefone (63) 3301-4359 ou (63) 8454-1604**, responsável pelo setor da merenda escolar.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 14.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- 14.3. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado pelo Órgão Gerenciador.
- 14.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.
- 14.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS  
PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 15.1. As quantidades estimadas do objeto licitado afetas ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes estão elencadas a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
LOTE 01- PRODUTOS BÁSICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
01	Amido de milho	KG	1000	R\$7,00	R\$7.000,00
05	Café	KG	600	R\$17,30	R\$10.380,00
06	Cereal para alimentação infantil com probiótico de arroz	KG	900	R\$17,50	R\$15.750,00
07	Cereal para alimentação infantil com probiótico de aveia	KG	900	R\$17,50	R\$15.750,00
08	Cereal para alimentação infantil com probiótico de milho	KG	900	R\$17,50	R\$15.750,00
09	Farinha lacta	KG	1000	R\$17,30	R\$17.300,00
11	Leite em pó integral fortificado	KG	5000	R\$20,00	R\$100.000,00
12	Leite em pó integral (0 a 06 meses)	KG	1900	R\$42,00	R\$79.800,00
13	Polvilho doce	KG	9000	R\$3,75	R\$33.750,00
14	Vinagre	LT	1500	R\$2,25	R\$3.375,00

LOTE 02 - POUPA DE FRUTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Valor Unit	Valor Total
15	Polpa de manga congelada	KG	10000	R\$8,30	R\$83.000,00
16	Polpa de maracujá congelada	KG	10000	R\$19,00	R\$190.000,00
17	Polpa de tamarindo congelada	KG	10000	R\$8,10	R\$81.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Valor Unit	Valor Total
18	Carne bovina /colchão duro, limpa e magra. Resfriada, embalagem em saco plástico transparente de 01 kg.	KG	22500	R\$23,00	R\$517.500,00
19	Coxa e sobrecoxa de frango	KG	22500	R\$7,50	R\$168.750,00

LOTE 04- HORTIFRUTI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
21	Batata doce	KG	7000	R\$2,90	R\$20.300,00
22	Cará (inhame)	KG	4500	R\$2,90	R\$13.050,00
24	Melancia	KG	48000	R\$2,20	R\$105.600,00
25	Melão	KG	32000	R\$2,99	R\$95.680,00
26	Mexerica	KG	32000	R\$3,99	R\$127.680,00
27	Pepino	KG	3200	R\$3,50	R\$11.200,00
28	Pera	KG	3200	R\$9,30	R\$29.760,00
29	Repolho roxo	KG	3200	R\$4,50	R\$14.400,00
30	Vagem	KG	3200	R\$8,30	R\$26.560,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO					
LOTE 01- PRODUTOS BÁSICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
5	Café	KG	300	R\$17,30	R\$5.190,00
11	Leite em pó integral fortificado	KG	2000	R\$20,00	R\$40.000,00
13	Polvilho doce	KG	2000	R\$3,75	R\$7.500,00

ARP nº 015/2016 - Pregão Presencial nº016/2016-SRP

R-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, telefone: (63) 3301-4356



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

P. M. G.  
n.º  
Folhas  
556

14	Vinagre	LT	10	R\$2,25	R\$225,00
----	---------	----	----	---------	-----------

LOTE 02 - POUPA DE FRUTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
15	Polpa de manga congelada	KG	500	R\$8,30	R\$4.150,00
16	Polpa de maracujá congelada	KG	500	R\$19,00	R\$9.500,00
17	Polpa de tamarindo congelada	KG	500	R\$8,10	R\$4.050,00

LOTE 03- CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
18	Carne bovina /colchão duro, limpa e magra. Resfriada, embalagem em saco plástico transparente de 01 kg.	KG	500	R\$23,00	R\$11.500,00
19	Coxa e sobrecoxa de frango	KG	500	R\$7,50	R\$3.750,00

LOTE 04- HORTIFRUTI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
21	Batata doce	KG	50	R\$2,90	R\$145,00
22	Cará (inhame)	KG	50	R\$2,90	R\$145,00
24	Melancia	KG	150	R\$2,20	R\$330,00
25	Melão	KG	150	R\$2,99	R\$448,50
26	Mexerica	KG	150	R\$3,99	R\$598,50
27	Pepino	KG	50	R\$3,50	R\$175,00
28	Pera	KG	150	R\$9,30	R\$1.395,00
29	Repolho roxo	KG	50	R\$4,50	R\$225,00
30	Vagem	KG	50	R\$8,30	R\$415,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
LOTE 02 - POUPA DE FRUTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
15	Polpa de manga congelada	KG	100	R\$8,30	R\$830,00
16	Polpa de maracujá congelada	KG	100	R\$19,00	R\$1.900,00
17	Polpa de tamarindo congelada	KG	100	R\$8,10	R\$810,00

LOTE 04- HORTIFRUTI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
24	Melancia	KG	100	R\$2,20	R\$220,00
25	Melão	KG	100	R\$2,99	R\$299,00
26	Mexerica	KG	100	R\$3,99	R\$399,00
28	Pera	KG	100	R\$9,30	R\$930,00

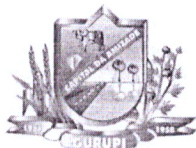
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
LOTE 01- PRODUTOS BÁSICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
1	Amido de milho	KG	1000	R\$7,00	R\$7.000,00
5	Café	KG	600	R\$17,30	R\$10.380,00
6	Cereal para alimentação infantil com probiótico de arroz	KG	900	R\$17,50	R\$15.750,00
7	Cereal para alimentação infantil com probiótico de aveia	KG	900	R\$17,50	R\$15.750,00
8	Cereal para alimentação infantil com probiótico de milho	KG	900	R\$17,50	R\$15.750,00
9	Farinha lacta	KG	1000	R\$17,30	R\$17.300,00
11	Leite em pó integral fortificado	KG	5000	R\$20,00	R\$100.000,00
12	Leite em pó integral (0 a 06 meses)	KG	1900	R\$42,00	R\$79.800,00
13	Polvilho doce	KG	9000	R\$3,75	R\$33.750,00
14	Vinagre	LT	1500	R\$2,25	R\$3.375,00

LOTE 02 - POUPA DE FRUTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
15	Polpa de manga congelada	KG	10000	R\$8,30	R\$83.000,00
16	Polpa de maracujá congelada	KG	10000	R\$19,00	R\$190.000,00
17	Polpa de tamarindo congelada	KG	10000	R\$8,10	R\$81.000,00

LOTE 03- CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
18	Carne bovina /colchão duro, limpa e magra. Resfriada, embalagem em saco plástico transparente de 01 kg.	KG	22500	23,00	R\$517.500,00
19	Coxa e sobrecoxa de frango	KG	22500	R\$7,50	R\$168.750,00

ARP n.º 015/2016 - Pregão Presencial n.º 016/2016-SRP

R-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, telefone: (63) 3301-4356



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

P  
M  
n.º  
Folhas  
566

LOTE 04- HORTIFRUTI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
21	Batata doce	KG	7000	R\$2,90	R\$20.300,00
22	Cará (inhame)	KG	4500	R\$2,90	R\$13.050,00
24	Melancia	KG	48000	R\$2,20	R\$105.600,00
25	Melão	KG	32000	R\$2,99	R\$95.680,00
26	Mexerica	KG	32000	R\$3,99	R\$127.680,00
27	Pepino	KG	3200	R\$3,50	R\$11.200,00
28	Pera	KG	3200	R\$9,30	R\$29.760,00
29	Repolho roxo	KG	3200	R\$4,50	R\$14.400,00
30	Vagem	KG	3200	R\$8,30	R\$26.560,00

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
LOTE 01- PRODUTOS BÁSICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
1	Amido de milho	KG	600	R\$7,00	R\$4.200,00
5	Café	KG	600	R\$17,30	R\$10.380,00
6	Cereal para alimentação infantil com probiótico de arroz	KG	500	R\$17,50	R\$8.750,00
7	Cereal para alimentação infantil com probiótico de aveia	KG	600	R\$17,50	R\$10.500,00
8	Cereal para alimentação infantil com probiótico de milho	KG	400	R\$17,50	R\$7.000,00
9	Farinha lacta	KG	500	R\$17,30	R\$8.650,00
11	Leite em pó integral fortificado	KG	3000	R\$20,00	R\$60.000,00
12	Leite em pó integral (0 a 06 meses)	KG	1000	R\$42,00	R\$42.000,00
13	Polvilho doce	KG	5000	R\$3,75	R\$18.750,00
14	Vinagre	LT	500	R\$2,25	R\$1.125,00

LOTE 02 - POUPA DE FRUTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
15	Polpa de manga congelada	KG	6000	R\$8,30	R\$49.800,00
16	Polpa de maracujá congelada	KG	6000	R\$19,00	R\$114.000,00
17	Polpa de tamarindo congelada	KG	6000	R\$8,10	R\$48.600,00

LOTE 03- CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
18	Carne bovina /colchão duro, limpa e magra. Resfriada, embalagem em saco plástico transparente de 01 kg.	KG	20000	R\$23,00	R\$460.000,00
19	Coxa e sobrecoxa de frango	KG	15000	R\$7,50	R\$112.500,00

LOTE 04- HORTIFRUTI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
21	Batata doce	KG	5000	R\$2,90	R\$14.500,00
22	Cará (inhame)	KG	3000	R\$2,90	R\$8.700,00
24	Melancia	KG	30000	R\$2,20	R\$66.000,00
25	Melão	KG	25000	R\$2,99	R\$74.750,00
26	Mexerica	KG	15000	R\$3,99	R\$59.850,00
27	Pepino	KG	2000	R\$3,50	R\$7.000,00
28	Pera	KG	2000	R\$9,30	R\$18.600,00
29	Repolho roxo	KG	1500	R\$4,50	R\$6.750,00
30	Vagem	KG	500	R\$8,30	R\$4.150,00

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 016/2016-SRP, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

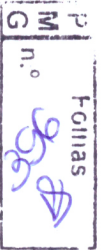
ARP nº 015/2016 - Pregão Presencial nº 016/2016-SRP

R-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, telefone: (63) 3301-4356






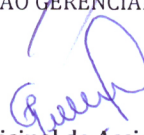
ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO




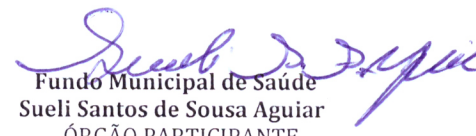
Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de abril de 2016.


  
Secretaria Municipal de Educação  
Eurípedes Fernandes Cunha  
ÓRGÃO GERENCIADOR


  
Secretaria Municipal do Idoso  
Regiane Garcia Fernandes Cruz e Castro  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

  
Fundo Municipal de Assistência Social  
Joelma Guedes Martins  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

  
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Urbano  
Maria Marta Barbosa Figueiredo  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

  
Fundo Municipal de Saúde  
Sueli Santos de Sousa Aguiar  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

  
C A Bezerra de Alcântara  
Cesar Augusto Bezerra de Alcântara  
FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP

  
Supermercado Iguatu Ltda Me.  
Carlos José de Alcântara Antunes  
FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP

  
Salina Empreendimentos Ltda  
Marcio Soares de Almeida  
FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP  
**13.738.094/0001-42**  
SALINA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME  
QD. 403 NORTE, AV. LO 10, Nº 32, LT. 05, SL. 05,  
EDIF ELDORADO II - PLANO DIRETOR NORTE  
CEP: 77.001-493 PALMAS - TOCANTINS

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF: 370.903.051-04

2. \_\_\_\_\_

CPF: 053.206.387-32

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2016**

O Município de Guaraí-TO através da Gestora do Fundo Municipal de Saúde faz saber a quem interessar, que conforme informação abaixo relacionada foi firmado o presente contrato. Contrato: 004/2016. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Guaraí-TO. Contratada: Talismã Construtora e Incorporadora Ltda. Modalidade: Tomada de Preço 004/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a conclusão da obra da Unidade de Saúde do Setor Alto Alegre, objeto obra proposta: 11295.419000/1120-04, localizada na parte da APM-AL 02, Setor Alto Alegre no município de Guaraí/TO. Vigência do Contrato: Vigência é de 180 dias, contando a data de sua assinatura. Valor Global: R\$ 194.952,74 (Cento e Noventa e Quatro Mil Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos). Data da Assinatura: 08/04/2016. Signatários: Lilian Maria dos Santos. Rômulo José dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016**

Processo nº 416/2016. Pregão Presencial nº 016/2016-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Órgãos Participantes: Secretarias Municipais: Idoso; Desenvolvimento Urbano; Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde. Detentoras: C.A Bezerra de Alcantara - ME, CNPJ nº 13987395/0001-00; Supermercado Iguatu Ltda, CNPJ sob o nº 37.000.148/0001-36 e Salina Empreendimentos Ltda - ME, CNPJ nº 13.738.094/0001-42. Assinatura: 25/04/2016. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Integra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.538/2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015 e Lei nº 8.666/1993.

Gurupi - TO, 26 de abril de 2016.

Eurípedes Fernandes Cunha  
Secretário Municipal de Educação

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurupi - TO, TORNA PÚBLICA A SUSPENSÃO DA REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016, tipo Menor Preço, valor Global, na forma de execução indireta por meio de empreitada global, para a contratação de pessoa jurídica para realizar a Reforma e Modernização da Praça João Borges Leite (Praça D'Abadia) de Gurupi - TO, que se realizaria no dia 27/04/2016 às 09h, por motivo de impugnação do edital. Processo nº 1199/2016.

Gurupi - TO, 26 dias do mês de abril de 2016.

Milton César Guerra  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

Considerando o Disposto no art. 43, Parágrafo VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a licitação, na modalidade de Tomada de Preço nº 001/2016, Expedida aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º ADJUDICAR a empresa FAROL DO SABER LTDA - ME - CNPJ: 21.581.292/0001-73, sediada na AVENIDA BEATRIZ SILVA, 1038 - CENTRO - CEP: 77.640-000 - TOCANTÍNIA - TO. Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Itaguatins, no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). Por serem as proposta as mais vantajosas para a administração Pública deste Município.

Art. 3º DETERMINAR à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º DETERMINAR ao serviço de Orçamento e Contabilidade para emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Gestora Municipal de Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2016.

Alba Lúcia de Oliveira Silva Macedo  
CPF/MF sob o nº 922.676.881-15  
Gestora

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016**

OBJETO: Contratação de empresa/pessoa física especializada para prestação de serviço de Assessoria Técnica, junto a Secretaria/Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Itaguatins.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Itaguatins, instituída pela Portaria 002/2016 do dia 04 de janeiro de 2016 da Prefeitura Municipal de Itaguatins - TO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016, cujo certame se deu às 14h00min do dia 10/07/2015, sagrou-se vencedora a empresa: FAROL DO SABER LTDA - ME - CNPJ: 21.581.292/0001-73, sediada na AVENIDA BEATRIZ SILVA, 1038 - CENTRO - CEP: 77.640-000 - TOCANTÍNIA - TO. Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Itaguatins, no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). e que as planilhas encontram-se na sede deste município.

Itaguatins - TO, aos 15 de março de 2016.

PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA  
Presidente

**ORDEM DE SERVIÇO**

A Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Itaguatins no uso de suas atribuições legais, autoriza através da presente Ordem de Serviço a Empresa: FAROL DO SABER LTDA - ME - CNPJ: 21.581.292/0001-73, SEDIADA NA AVENIDA BEATRIZ SILVA, 1038 - CENTRO - CEP: 77.640-000 - TOCANTÍNIA - TO, com valor global de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), a executar o serviço contratado através do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO nº 001/2016, com o seguinte objeto Contratações de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria Técnica, junto a Secretaria/Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Itaguatins. Itaguatins - TO, 21 de março de 2016, neste ato representado pela gestora ALBALÚCIA DE OLIVEIRA SILVA MACEDO e a empresa FAROL DO SABER LTDA - ME.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 066/2016

DATA: 21/03/2016

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE ITAGUATINS.

CONTRÁTADA: FAROL DO SABER LTDA - ME - CNPJ: 21.581.292/0001-73, sediada à AVENIDA BEATRIZ SILVA, 1038 - CENTRO - CEP: 77.640-000 - TOCANTÍNIA - TO.

OBJETO: Contratações de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria Técnica, junto a Secretaria/Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Itaguatins.

VALOR: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da execução da obra objeto desta Tomada de Preços, será de acordo com exercício 2016.

PODER	ORGÃO	UND	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE	ORGÃOS	VALOR TOTAL
06.00.00	06.14.00	06.14.01	12.361.0018.2.032	3.3.90.39.00	200	FMDE	R\$ 40.500,00

PRAZO DE EXERCUCÃO: PRAZO DE EXERCUCÃO: até 31 de dezembro de 2016, a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento.

Alba Lúcia de Oliveira Silva Macedo  
CPF nº 922.676.881-15  
Gestora Municipal